

Processo nº. 20/2000-0023000-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

6º T.A. - CT FPE Nº. 2020/020517

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2020 - FPE Nº. 2020/020517, PUBLICADO EM 07 DE MAIO DE 2020, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE MONTENEGRO - HOSPITAL MONTENEGRO (1 CRS) - MONTENEGRO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 20/2000-0023000-8.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE MONTENEGRO - HOSPITAL MONTENEGRO, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.365.718/0001-37, CNES sob o nº. 2257556, com sede na Rua Assis Brasil, nº. 1621, Centro - MONTENEGRO/RS, CEP.: 95.780-000, fone: (51) 3632-1233, neste ato representada por sua Presidente, Sra. ELIANE MARIA LESER DAUDT, portadora da Carteira de Identidade nº. 2032829323, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 719.005.860-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 24/2020 - FPE Nº. 2020/020517, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº. 24/2020 - FPE Nº. 2020/020517, com a seguinte redação:

"19.5 O(s) incremento(s) temporário(s) que prorroga(m) a(s) autorização(ões) de leitos de suporte ventilatório pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, será(ao) pago(s) conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria(s) do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde.

19.5.1 As portarias do Ministério da Saúde que prorrogarem as autorizações que refere o item anterior, serão consideradas documentos integrantes da presente relação contratual e justificarão as condições dos repasses financeiros ao Contratado, mediante Termo de Apostilamento."

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

RECURSO DO TETO FEDERAL	RECURSO ESTADUAL
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8512, 8516, 8518, 8520, 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11078
	NAD.....: 3.3.90.39.3912

Processo nº. 20/2000-0023000-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora
aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02
(duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 28 de abril de 2021.


AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta


ELIANE MARIA LESER DAUDT

Presidente da Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras
Evangélicas de Montenegro - Hospital Montenegro